

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 104 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

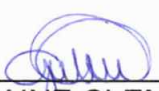
O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o **Atendimento a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação/Esporte, com o objetivo de contratar empresa que venha a realizar e organizar o evento denominado VeloCross Beneficente, no intuito de arrecadar alimentos para a Ação Social deste município, com a apoio do Executivo e Legislativo**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a previsão orçamentaria não suportou as despesas, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Outubro de 2019**.



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 104 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.27.813	TURISMO.
02.05.27.813.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
02.05.27.813.0023.2074	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER - ESPORTE.
3.3.90.39 FICHA: <u>360</u>	Outros Serviços Terceiros R\$ 9.000,00.
	Total Parcial do Crédito R\$ 9.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, debitando na ficha **352** e creditando nas fichas **360** conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.27.812	TURISMO.
02.05.27.812.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.27.812.0023.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO
3.3.50.43 FICHA: <u>352</u>	Subvenções Sociais R\$ 9.000,00.
	Total Parcial do Crédito R\$ 9.000,00.
	Total Geral do Crédito R\$ 9.000,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé,
RO, **01 de Outubro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal